

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
016/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL – CODHAB/DF, E O BANCO DE BRASÍLIA S/A
– BRB.

Processo nº 392.025.731/2013

Cláusula Primeira – Das Partes

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF**, estabelecida no SCS, Quadra 06, Lotes 50, 5º andar, Ed. Sofia, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 09.335.575/0001-30, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominada **CODHAB/DF**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio sob a forma de sociedade limitada, com autorização legislativa de criação dada pela Lei nº 4.020, de 25 de setembro de 2007, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, estando vinculada à Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 2.074.776, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 947.209.591-72, residente e domiciliado em Brasília-DF e **BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB**, com sede no SBS Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.208/0001-00 e Inscrição Estadual 07.308.783/001-43, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2.006.420, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF 203.082.725-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, na qualidade de Diretor de Produtos, Serviços e Novos Negócios, tem entre si ajustado os seguintes termos do presente Contrato.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato nº 016/2013, de 23 de agosto de 2014 a 23 de agosto de 2015.

Cláusula Terceira – Do Reajuste

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do Contrato nº 016/2013, a CODHAB/DF pagará ao BRB, tarifa reajustada nas seguintes bases:

I - R\$ 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos) quando se tratar de arrecadação por meio de documento com código de barras ou linha digitável, padrão FEBRABAN, recebidos por meio de Guichês de Caixas, Correspondentes Não Bancários e Digitação, com prestação de contas através de meio magnético;

II - R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos de real) quando se tratar de arrecadação por meio de documento com código de barras ou linha digitável, padrão FEBRABAN, recebidos por meio de Banknet, Autoatendimento, Agência Virtual, Agendamento e Gerenciador de Pagamentos Web – GPW, com prestação de contas através de meio magnético.



Cláusula Quarta – alterar a Cláusula Oitava - Da Remuneração, conforme segue:

Parágrafo Décimo Primeiro – O valor inicialmente contratado será atualizado anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

Cláusula Quinta – incluir os itens IX e X na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada, nos seguintes termos:

IX – Os documentos de arrecadação que trata este contrato somente poderão ser recebidos em dinheiro, até a data de seu vencimento;

X - O BRB não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a) O documento de arrecadação for impróprio;
- b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de um só teor e efeito que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.


Brasília, 22 de agosto de 2014

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.”

PELA CODHAB/DF:


RAFAEL OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

PELO BANCO DE BRASÍLIA S/A:


ANTÔNIO AILTON BATISTA DE OLIVEIRA
DIRETOR DE PRODUTOS, SERVIÇOS E NOVOS
NEGÓCIOS

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____ Cl: _____

Nome: _____
CPF: _____ Cl: _____

